

Lei nº 228/61

Eu Risdante Fontana, Prefeito Municipal de Belagorã, Estado de São Paulo, assino das alibuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Câmara, a construir uma rede de esgotos com início de frente o Posto Shell de propriedade do Sr. Juvenio Zorget, até o fim da Rua Ceará, onde se mesma despejará as águas em uma canaliza por esta sendo construída na divisa da Fazenda Sta Rosa, de propriedade do Sr. Thomaz Alceide Perez, cuja rede será de uso exclusivo do Sr. Juvenio Zorget.

Artigo 2º - Para atender as despesas com o presente projeto de Lei, fica aberto no Confadaria Municipal um crédito na importância de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Belagorã,
6 de setembro de 1961.

[Assinatura]

Prefeito Municipal
Publicado no Secretaria de Prefeitura Municipal, em 6 de setembro de 1961.

Jarobospedes
Secretário - Contador